



RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Aprova a atualização dos valores constantes na Tabela de Preços dos Serviços do Registro Público de Empresas Mercantis realizados pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art.25 c/c o dispositivo do inciso II do art.21, ambos, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto na IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a especificação dos atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM;

CONSIDERANDO que é competência das Juntas Comerciais, de Cada Unidade da Federação, a definição dos preços a serem cobrados em relação aos atos especificados na Tabela Constante no anexo da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, excetuados os de natureza federal;

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado e apresentado ao vocalato que observou a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, assim como, compensar os efeitos da desvalorização da moeda no período;

CONSIDERANDO o art.2º da Resolução Plenária nº 005/2019, de 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da deliberação JUCERN, realizada na 25ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2020, que aprovou, por unanimidade, a nova tabela de preços dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis desta Autarquia,

RESOLVE:



Art.1º Aprovar a atualização dos valores constantes na Tabela de Preços dos Serviços do Registro Público de Empresas Mercantis realizados pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020, que passam a vigorar conforme o anexo I desta Resolução Plenária.

Art.2º Os valores atualizados passarão a vigorar a partir de 05 de janeiro de 2021, de acordo com a divulgação no site da JUCERN.

Art.3º Revogar as disposições contrárias da Resolução Plenária nº 005/2019 de 13 de dezembro de 2019.

Art.4º A presente resolução plenária entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Plenário Jessé Pinto Freire, Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, em 30 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto de Paiva Maia
Presidente da JUCERN

ANEXO
ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS
MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

ATOS	PREÇOS				
	SERVIÇOS PRESTADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS	Normal	ME	EPP	DREI
1. EMPRESÁRIO					
Inscrição.	P	198,43	198,43	198,43	--
	I	198,43	198,43	198,43	--
Alterações (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	198,43	198,43	198,43	--
	I	198,43	198,43	198,43	--
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).	--	--	--	--	--
Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	198,43	198,43	198,43	--
	I	198,43	198,43	198,43	--
2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI					
Ato Constitutivo.	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
Alterações ou Decisões do Titular (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias).	--	--	--	--	--
Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
3. SOCIEDADE EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES					
Contrato Social.	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
Alterações Contratuais (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
Atas de Reunião ou Assembleia ou Documento Substitutivo de ata. Obs.: Aplicável apenas para sociedade limitada - Ltda.	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de trinta dias). Obs.: Aplicável apenas para sociedade limitada - Ltda.	--	--	--	--	--
Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	419,08	419,08	419,08	--
	I	419,08	419,08	419,08	--
4. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS					
Ato Constitutivo.	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--

Atas de Assembleia ou Reunião (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
5. COOPERATIVA					
Ato constitutivo.	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
Atas de Reunião ou Assembleia (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de 10 dias).	--	--	--	--	--
Incorporação, Fusão, Cisão (desmembramento) - (serão cobradas por ato).	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
6. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA					
* Cobra-se o preço de acordo com a natureza jurídica.					
Abertura de filial autorizada a funcionar no País.	P		--	--	240,00
	I		--	--	240,00
Modificações posteriores à autorização.	P		--	--	160,00
	I		--	--	160,00
Cancelamento de autorização.	P		--	--	160,00
	I		--	--	160,00
Nacionalização.	P		--	--	175,00
	I		--	--	175,00
7. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES					
Constituição.	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
Alterações.	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
Cancelamento.	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
8. ATOS MERAMENTE CADASTRAIS					
Alteração meramente cadastral.	P	66,00	66,00	66,00	--
	I	66,00	66,00	66,00	--
10. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL					
Registro, Alteração e Cancelamento.	P	439,87	439,87	439,87	--
	I	439,87	439,87	439,87	--
11. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES					
Escritura de Emissão de Debêntures.	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--
Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures.	P	759,01	759,01	759,01	--
	I	759,01	759,01	759,01	--

**12. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ EMPRESÁRIO/ SÓCIO/
LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL**

Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral.	P	419,05	419,05	419,05	--
	I	419,05	419,05	419,05	--

12. TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

Matrícula.	P	606,38	606,38	606,38	--
	I	606,38	606,38	606,38	--
Pedido de transferência de matrícula.	P	606,38	606,38	606,38	--
	I	606,38	606,38	606,38	--
Cancelamento de matrícula.	P	606,38	606,38	606,38	--
	I	606,38	606,38	606,38	--
Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial.	P	606,38	606,38	606,38	--
	I	606,38	606,38	606,38	--
Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial.	P	303,88	303,88	303,88	--
	I	303,88	303,88	303,88	--
Expedição de carteira de exercício profissional.	P	80,00	80,00	80,00	--
	I	80,00	80,00	80,00	--

13. LEILOEIRO

Matrícula.	P	606,38	606,38	606,38	--
	I	606,38	606,38	606,38	--
Pedido de transferência de matrícula.	P	606,38	606,38	606,38	--
	I	606,38	606,38	606,38	--
Expedição de carteira de exercício profissional.	P	606,38	606,38	606,38	--
	I	606,38	606,38	606,38	--

14. PROCESSO REVISIONAL

Pedido de Reconsideração.	P	90,19	90,19	90,19	--
	I	90,19	90,19	90,19	--
	P	106,85	106,85	106,85	--

Recurso ao Plenário.	I	106,85	106,85	106,85	--
Recurso ao DREI.	P	--	--	--	125,00
	I				
15. CERTIDÕES					
Certidão Simplificada.	P	66,61	66,61	66,61	--
	I	66,61	66,61	66,61	--
Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado e por folha, quando física).	P	148,47	148,47	148,47	--
	I	148,47	148,47	148,47	--
Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados - por folha, quando física).	P	101,29	101,29	101,29	--
	I	101,29	101,29	101,29	--
16. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL					
Obs.: A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.					
Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas.	P	455,41	455,41	455,41	--
	I	455,41	455,41	455,41	--
Livro digital.	P	455,41	455,41	455,41	--
	I	455,41	455,41	455,41	--
Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas.	P	455,41	455,41	455,41	--
	I	455,41	455,41	455,41	--
Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas.	P	151,25	151,25	151,25	--
	I	151,25	151,25	151,25	--
17. CONSULTA A DOCUMENTOS		40,24	40,24	40,24	--
18. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS					
Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD.	P	4,51	4,51	4,51	--
	I	4,51	4,51	4,51	--
Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico.	P	4,51	4,51	4,51	--
	I	4,51	4,51	4,51	--
Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	P	4,51	4,51	4,51	--
	I	4,51	4,51	4,51	--
19. DIVULGAÇÃO					
Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados.	P				--
	I				--

P: atendimento presencial; I: atendimento via internet.